



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, para o preenchimento dos cargos públicos abaixo relacionados, dos que vierem a vagar ou que forem criados na Prefeitura Municipal, durante a vigência do presente certame, providos pelo Regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e/ou seus extratos serão publicados em Jornal de circulação no Município e no site da Prefeitura Municipal no endereço <http://novaalianca.sp.gov.br/> e no site da GL Consultoria no endereço <https://glconsultoria.listaeditais.com.br>

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**
- 2.2 A fiscalização e organização do Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, estará a cargo da Comissão Fiscalizadora e Comissão Organizadora do Concurso Público nomeadas exclusivamente para este fim.
- 2.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da Prefeitura municipal.
- 2.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

3 DO CARGO

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vaga no cargo descrito abaixo:

CARGO	VAGAS (CR) ¹	REF.	SALÁRIO BASE	C/H ² SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Médico Nível II (ESF Estratégia Saúde Família)	02	S	R\$ 11.080,00	40	Ensino superior completo em medicina com registro ativo no conselho da classe.	R\$ 80,00

- 3.2 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas, cujo controle será através do registro de ponto eletrônico, e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 26 DE MARÇO e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de Abril de 2018** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>).
- 4.3.1.1 Os boletos bancários terão vencimento para o dia útil imediatamente após ao marcado para encerramento das inscrições. Os Boletos vencidos não poderão ser pagos sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.3.1.2 O valor arrecadado com as inscrições será devolvido integralmente à Prefeitura Municipal de Nova Aliança através de depósito em conta bancária informada pelo setor competente.
- 4.3.1.3 Para inscrever-se o interessado deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) *Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;*
- b) *O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;*

¹ CR: Cadastro de Reserva

² C/H: Carga horária



- c) O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária, e gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.
- d) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- e) O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição não será considerada válida.
- f) As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- g) Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento dos boletos.
- h) As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria (<https://glconsultoria.listaeditais.com.br/>).
- i) O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- j) A GL Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- k) As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> nos últimos dias de inscrição.

O descumprimento das instruções de inscrição poderão implicar na não efetivação da inscrição.

- 4.4 A devolução do valor referente a inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Aliança não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
 - 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
 - 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
 - 4.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - 4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 4.7 Caberá à Comissão do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 4.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e publicado em Jornal do Município.
 - 4.7.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
 - 4.7.3 Caberá a Comissão Fiscalizadora e Julgadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
 - 4.7.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
 - 4.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
 - 4.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
 - 4.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
 - 4.9.1.1 Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
 - 4.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
 - 4.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
 - 4.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
 - 4.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
 - 4.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os



- demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.9.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.9.7 Os Deficientes Visuais "cegos" somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 20.
- 4.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.9.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 4.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

- 5.1 Este Concurso Público constará somente da realização de **PROVA ESCRITA**.
- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
- 5.1.1.1 Todos os cargos deste concurso realizarão a Prova Escrita.
- 5.1.1.2 Serão considerados **APROVADOS** na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
- 5.1.2 Somente será admitido à prestação das provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade e Inscrição, mediante os documentos hábeis.
- 5.1.2.1 Serão dispensados de comprovar a inscrição os candidatos que configurarem nas listas de candidatos.
- 5.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.5 Será automaticamente **DECLASSIFICADO** do Concurso Público o candidato que:
- 5.1.5.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.1.5.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.5.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 5.1.5.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.1.5.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 5.1.5.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 5.1.5.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
- 5.1.5.8 Não devolver integralmente o material recebido;
- 5.1.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.5.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 5.1.5.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
- 5.1.6 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.1.6.1 Os candidatos não poderão entrar no local de realização das provas portando qualquer tipo de arma de fogo, instrumento perfuro cortante, substâncias entorpecentes, etc. sob pena de eliminação do concurso público.
- 5.1.6.2 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.7 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
- 5.1.8 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões poderão ser fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.9 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.

6 DA PROVA ESCRITA



- 6.1 A realização da **PROVA ESCRITA** está prevista para o dia **22 DE ABRIL DE 2018** das **9h às 12h** na **EMEFEI ABDO AYRUTH**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 320, Nova Aliança, Nova Aliança – SP.
- 6.1.1 A data de realização da Prova Escrita poderá ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade dos locais de aplicação.
- 6.1.2 São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público.
- 6.2 A **PROVA ESCRITA** constará de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 6.2.2 As questões serão assim distribuídas:

BLOCO COMUM – 15 Questões		BLOCO ESPECÍFICO – 10 Questões
Língua Portuguesa	Matemática (Raciocínio lógico)	Conhecimentos Específicos
10 Questões	05 Questões	10 Questões

- 6.4 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:
- 10 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Literatura Brasileira, Compreensão. Interpretação de texto, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: tipologia textual, paráfrase, perífrase, síntese e resumo, significação literal e contextual de vocábulos, processos de coesão textual, coordenação e subordinação, emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação.
- 05 QUESTÕES DE MATEMÁTICA:** Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos.
- 10 QUESTÕES CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimento Área Médica: Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e organização do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e fundamentação legal (Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 196-200, Lei nº 8.080/1990 e suas leis complementares, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 7.508/2011). Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde; Principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em Saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia. Controle social no SUS. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização dos Serviços da Saúde. Epidemiologia: história natural e prevenção de doenças e agravos. Vigilância em saúde: conceitos e componentes (epidemiológica, doenças transmissíveis, doenças e agravos não transmissíveis, ambiental, sanitária, saúde do trabalhador). Doenças e agravos de notificação compulsória (Portaria GM/MS n. 204/2016). Determinantes sociais da saúde. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de ética da profissão. Cartilha ABC do SUS - <http://www.rebidia.org.br/noticias/saude/doutr.html> - O SUS pode ser o seu melhor plano de saúde - link abaixo http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/sus_plano_saude.pdf
- Específicos: Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças infecto contagiosas e parasitárias. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Aparelho gastrointestinal. Doenças do Aparelho cardiovascular. Doenças do Aparelho Genito-Urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças Nosológicas. Doenças Hematológicas. Psicologia Médica. Psiquiatria Clínica Geral. Politraumatismo. Fraturas e Luxações. Vacinações. Alimentação da Criança: aleitamento materno – desnutrição. Higiene Pré-Natal - Gravidez e Parto. Patologia de Gravidez: Infecção e anemia. Gestação de risco. Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde
- 6.5 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 6.6 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.7 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento. O **Caderno de Questões** ficará com o candidato.
- 6.8 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função dos pontos obtidos na Prova Escrita.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 7.2.1 *Maior Idade.*
- 7.2.2 *Maior número de pontos obtidos nas Questões de Conhecimento Específico.*
- 7.2.3 *Persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública.*

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS** do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento no site da **Prefeitura do Município de Nova Aliança** e no site da **GL Consultoria**.
- 8.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente considerados como **INDEFERIDOS**.
- 8.2 Poderão ser objeto de interposição de recursos: **o indeferimento das inscrições, gabarito da prova escrita, questões da prova escrita, resultado da prova escrita e classificação final.**



- 8.2.1 Para a interposição de recursos o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/> preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 8.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a Empresa realizadora, a Prefeitura do Município de Nova Aliança ou qualquer um de seus servidores serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego público.
- 8.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através de envio de e-mail eletrônico.

9 DA NOMEAÇÃO

- 9.1 **São condições para a contratação:**
- 9.1.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 9.1.2 Possuir 18 anos completos na data da inscrição.
- 9.1.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 9.1.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 9.1.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 9.1.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- 9.1.7 Possuir escolaridade exigida para o Cargo que se inscreveu.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.2.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no concurso.
- 9.2.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.
- 9.3 Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os seguintes documentos:
- 9.3.1 *Cópia do título eleitoral;*
- 9.3.2 *Cópia do último comprovante de votação;*
- 9.3.3 *Cópia da cédula de identidade – R.G.;*
- 9.3.4 *Cópia do cadastro de pessoa física – C.P.F.;*
- 9.3.5 *Cópia do PIS ou PASEP;*
- 9.3.6 *Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro ou Certidão de Casamento se casado;*
- 9.3.7 *Cópia do certificado comprobatório de situação militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;*
- 9.3.8 *Cópia da Carteira de Trabalho (página da fotografia e verso);*
- 9.3.9 *Cópia e original para verificação do Comprovante de Nível de Escolaridade exigido no edital do concurso público para o exercício do cargo ou superior pertinente.*
- 9.3.10 *Número de conta bancária individual aberta junto ao banco determinado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança;*
- 9.3.11 *Cópia do comprovante de endereço;*
- 9.3.12 *Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento(s) do(s) dependente(s) menor(es) de 21 anos ou incapazes;*
- 9.3.13 *Original da Certidão de Distribuições Criminais.*
- 9.3.14 *Original do Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional;*
- 9.3.15 *Original preenchido da “Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública” conforme modelo cedido pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança.*
- 9.4 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da nomeação pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades.



- 9.5 A aprovação em Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (03) três dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 10.4.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.4.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Presidente da Prefeitura Municipal de Nova Aliança para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 10.5 As Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incineradas 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Concurso Público, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos ainda não julgados.
- 10.6 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 10.7 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, para preenchimento de cargos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 10.8 A Prefeitura Municipal de Nova Aliança e a G.L. Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.9 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NOVA ALIANÇA-SP, 20 DE MARÇO DE 2018.**

AUGUSTO DONIZETE FAJAN
PREFEITO MUNICIPAL